



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Lei nº 1.195/08, de 05 de Junho de 2008.

Autoriza o Município a celebrar Convênio com a Confederação Brasileira de Entidades de Quadrilhas Juninas – CONFEBRAQ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E, EU AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Confederação Brasileira de Entidades de Quadrilhas Juninas – CONFEBRAQ, o presente convênio tem por objetivo:

- I – Formação do Corpo de Avaliadores do Festival de Quadrilhas do 3º Iguatu Festeiro;
- II – Melhor estruturar e enriquecer devido a pluralidade a mesa avaliadora;
- III – Inserir o Iguatu Festeiro no Circuito Nacional de Festivais e Concurso Juninos, como uns dos palcos centrais das manifestações juninas do nosso país;
- IV – Estimular e incentivar o intercambio cultural a nível regional;
- V – Valorizar a produção artística, incentivando a participação de Dançarinos, Brincadeiras, coreógrafos e entre outros, sendo eles locais e regionais, em uma integração com os demais artistas do país;
- VI – Estimular o intercâmbio cultural e a diversidade na bancada avaliadora;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) e correrão à conta da **Dotação Orçamentária** da Secretaria da Cultura e Turismo, sob rubrica 1001 13 392 0056 2.066 3.390.39.00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 05 de Junho de 2008.


AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU